



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 09/2026

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal de Governo

Objetivo da Contratação: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, referentes aos itens fracassados/desertos do Pregão nº 05/2026 e inclusão de novos itens.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a aquisição de gêneros alimentícios, através de registro de preços, destinados ao atendimento das secretarias municipais e unidades a elas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. No período da revalidação da Ata, os valores registrados poderão ser ajustados pelo índice IPCA. No registro de preços, os fornecedores aprovados ao cadastro reserva, podem aceitar mesmo preço do vencedor ou manter sua proposta original, para formar uma "lista de espera", garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda.

A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante empenho, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e a manutenção das atividades da administração municipal.

A entrega dos itens será realizada conforme requisição de cada Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do empenho. As mercadorias deverão estar embaladas de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a inclusão de informações sobre número de lote, procedência, composição e validade na embalagem. Todos os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade e nos locais indicados na ordem de empenho.

Cumprе ressaltar que a administração municipal considera essencial a aquisição de gêneros alimentícios de alta qualidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual das secretarias, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os fornecedores interessados em participar de gêneros perecíveis, deverão possuir a documentação referente ao alvará sanitário e cumprir com todas as normativas, licença e alvarás, atinente a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Foram realizados levantamentos internos, cada secretaria encaminhou as solicitações realizadas para Administração.

Em comparação com a ata de registro de preços anteriormente realizada, nesta, foram acrescentados os itens comumente adquiridos dos fornecedores da Agricultura Familiar. Considerando as intempéries climáticas que podem causar defasagem na oferta desses produtos por determinado período, a inclusão desses gêneros alimentícios visa mitigar possíveis desabastecimentos, garantindo que eventuais faltas sejam, assim, minimizadas.

Estimativa feita para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da data de homologação.

5. ALTERNATIVA DISPONIVEL NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessária a contratação de empresas especializadas para fornecimento dos gêneros alimentícios. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 357.623,20** (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais, vinte centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant. Min.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOBRINHA ITALIANA, DE BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	KG	890	1.250	R\$ 5,37	R\$ 6.712,50
02	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 20 L - RETORNÁVEL	UN	198	300	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
03	AMEIXA NACIONAL ROXA	KG	983	1.400	R\$ 11,32	R\$ 15.848,00
04	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 13G, NO MÍNIMO, COM 10 SACHÊS, NO MÍNIMO	CX	1.050	1.300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
05	CRAVO EM PÓ 20G	UN	99	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
06	GELATINA EM PÓ CAIXA 30 G	UN	2.265	2.500	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
07	IOGURTE, EMBALAGEM DE 1KG, SABORES: MORANGO, PÊSSEGO E NATURAL	KG	7.623	8.000	R\$ 13,88	R\$ 111.040,00
08	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1KG, SABORES VARIADOS	KG	2.098	2.200	R\$17,70	R\$ 38.940,00
09	LEITE DE VACA, PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMB. PLÁSTICA DE 1	L	21.645	22.200	R\$ 5,26	R\$ 116.772,00
10	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G	PA	3.023	3.500	R\$ 4,55	R\$ 15.925,00
11	MASSA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO, PESO LÍQUIDO DE 500 GR	UN	63	70	R\$ 8,31	R\$ 581,70
12	MORANGO CONGELADO - EMBALAGENS DE 1 KG	KG	939	950	R\$ 27,45	R\$ 26.077,50
13	PIRULITO PACOTE COM 500G	PA	478	500	R\$ 18,84	R\$ 9.420,00
TOTAL						R\$ 357.623,20

OBSERVAÇÃO: Nas quantidades mínimas descritas em cada item, na tabela acima, podem ocorrer variações para menos, uma vez que não há almoxarifado central no município. Portanto os pedidos serão realizados conforme necessidade de cada secretaria, sendo assim, o mínimo calculado é a junção da demanda de todos os setores

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7142/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção de todos os departamentos da municipalidade.

Os licitantes VENCEDORES deverão apresentar amostras dos itens correspondentes, para serem aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras, nomeada por portaria, que obedecerá aos seguintes critérios:

1. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas no setor de Licitações (Prefeitura de Veranópolis - Rua Alfredo Chaves, 366, 2º andar, centro) em até 05 (cinco) dias úteis contados do final da sessão de lances, visando o controle da qualidade dos itens, ANTES DA HABILITAÇÃO;
2. A empresa que não apresentar as amostras no prazo estipulado será automaticamente desclassificada e será convocada a segunda classificada, com o mesmo prazo para entrega das amostras;
3. Os itens que o fornecedor cotar e vencer deverão ser iguais aos das amostras entregues, não sendo aceitos produtos correlatos;
4. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa implicará na desclassificação do produto;
5. As amostras entregues deverão ser na embalagem original, na mesma quantidade e conforme especificação no objeto da licitação;
6. Em hipótese alguma as amostras serão cobradas ou descontadas da entrega, nem serão devolvidas para a licitante.
7. Alvará Sanitário ou Título de Registro no órgão de inspeção competente. Para os distribuidores e fabricantes de alimentos em geral (mercados, distribuidores e indústrias de farináceos) deverão apresentar alvará sanitário e as indústrias que vão fornecer diretamente produtos de origem animal deverão apresentar Título de Registro.
8. Os licitantes vencedores deverão obedecer a Lei nº 15.266 de 30 de setembro de 2025, referente a validade dos alimentos "Art. 13.

§ 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

8. CADASTRO RESERVA:

Rua Alfredo Chaves, 366 Fone/Fax: (54) 3441-1477
CEP 95330-000 - Veranópolis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Os fornecedores aprovados na licitação podem aceitar o mesmo preço do vencedor para formar uma "lista de espera", garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda

Conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

...

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não havendo perda de economia de escala, proporcionando melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do presente processo, a Secretaria Municipal de Governo pretende assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, no que diz respeito ao princípio da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar a contratação com sobre preço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade na Aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Rua Alfredo Chaves, 366 Fone/Fax: (54) 3441-1477
CEP 95330-000 - Veranópolis



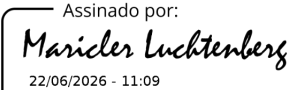


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS


Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões do preço de mercado.

Veranópolis, 22 de junho de 2026

Elaborado por: 
22/06/2026 - 11:09
0ZAPRH0YQ1SNIH7ULDHA
Maricler Luchtenberg - Dirigente de Núcleo de Registro de Preços

Autorizado por:
João Guilherme Mazetto - Secretária Municipal de Governo.
Cristiano Valduza Dal Pai - Prefeito

Assinado por:

22/06/2026 - 11:42
BVTFA8QUSW0S0CPUKESAXW

Assinado por:

24/06/2026 - 13:31
M4VGGEYWSWSDKFOLXSLBQW

Rua Alfredo Chaves, 366 Fone/Fax: (54) 3441-1477
CEP 95330-000 - Veranópolis

